



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-Feira, 17 de Outubro de 2017

Ano I - Edição número 35

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA	- 2
SECRETARIA DO EXECUTIVO	- 2
LEI	- 2
DECRETO	- 5
DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICAÇÃO	- 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.patrociniopaulista.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista
CNPJ 45.318.185/0001-15
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro
Telefone: (16) 3145-9910
Site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br
Diário: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão
ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Patrocínio Paulista garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 17 de Outubro de 2017

| Ano I - Edição número 35 |

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.145/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
- três mil, cento e quarenta e cinco -

“Dispõe sobre a função gratificada do controle interno do Município de Patrocínio Paulista.”

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.129/17, de 24 de agosto de 2017, que passa a ter a seguinte redação:
“**Artigo 1º.** “O exercente das atribuições previstas nesta lei deverá ser servidor ou empregado público estável da Administração Municipal, dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente, função gratificada no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais, ficando vedado o acúmulo com outras gratificações e realização de horas extras.”

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 11 de outubro de 2017.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 11 de outubro de 2017.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.146/17, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
- três mil, cento e quarenta e seis -

“Altera os artigos 3º, 4º, 8º e 9º; acrescenta parágrafo único no artigo 9º e exclui § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.094/06, que institui o Conselho Municipal do Idoso de Patrocínio Paulista.”

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.094/06, de 13 de abril de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º. O Conselho Municipal do Idoso será paritariamente composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil, indicados e/ou eleitos pelos respectivos segmentos, conforme segue:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público:

- a) – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- b) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- d) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) – 01 (um) representante do Departamento de Esportes.

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil:

- a) – 01 (um) representante de organizações de atendimento ao idoso em regime de acolhimento;
- b) – 01 (um) representante da sociedade civil atuante nos direitos dos idosos;
- c) – 01 (um) representante de organizações de convivência de idosos pelos grupos de atenção ao idoso do Município;
- d) – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Patrocínio Paulista;
- e) – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Artigo 2º. Fica excluído o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.094/06, de 13 de abril de 2006.

Artigo 3º. Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.094/06, de 13 de abril de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º. O Conselho Municipal do Idoso, como órgão permanente paritário, deliberativo e normativo da política de atendimento à pessoa idosa e assuntos inerentes, contará com suporte administrativo, necessário para seu funcionamento, fornecido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista.”



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 17 de Outubro de 2017

| Ano I - Edição número 35 |

Página 3 de 6

Artigo 4º. Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.094/06, de 13 de abril de 2006, que passa a ter a seguinte redação: *“Artigo 5º. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação e de aplicação de recursos, o qual tem por objetivo proporcionar recursos financeiros e meios para funcionamento das ações na área do idoso, em consonância com o artigo 84 da Lei Federal 10.471 de outubro de 2003”.*

Artigo 5º. Fica alterado o Artigo 8º da Lei Municipal nº 2.094/06, de 13 de abril de 2006, que passa a ter a seguinte redação: *“Artigo 8º. A movimentação da conta bancária, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, bem como a prestação de contas, serão de responsabilidades do Presidente do Fundo Municipal do Idoso e do Diretor do Departamento Financeiro do Município”.*

Artigo 6º. Fica alterado o Artigo 9º e acrescenta parágrafo único na Lei Municipal nº 2.094/06, de 13 de abril de 2006, que passa a ter a seguinte redação: *“Artigo 9º. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica em nome do Fundo Municipal do Idoso.”*

Parágrafo Único. *Compete ao Conselho Municipal do Idoso auxiliar, através de propostas administrativas, financeiras e orçamentárias, a gestão do Fundo.*

Artigo 7º. Fica alterado na Lei Municipal nº 2.094/06, de 13 de abril de 2006, onde se lê: *Conselho Municipal da Terceira Idade* leia-se: *Conselho Municipal do Idoso.*

Artigo 8º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Patrocínio Paulista, 11 de outubro de 2017.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 11 de outubro de 2017.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.142/17, 09 DE OUTUBRO DE 2017

- três mil, cento e quarenta e dois -

(De autoria do Vereador Alcides Resende Faria)

“Institui no Município de Patrocínio Paulista a “Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio”, e dá outras providências.”

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído no Município de Patrocínio Paulista, a **“Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio”**, a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro – Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

§ 1º. A Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre o tema.

§ 2º. Ao longo do mês de setembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

§ 3º. A Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio “Setembro Amarelo” terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.

Artigo 2º. Fica instituído no Município de Patrocínio Paulista, como dia 10 de setembro, como Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Artigo 3º. *A Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista poderá firmar convênios e parcerias com ONGs – Organizações Não Governamentais, para a execução plena das atividades previstas na Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.*

Artigo 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Patrocínio Paulista, 09 de outubro de 2017.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 09 de outubro de 2017.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 17 de Outubro de 2017

| Ano I - Edição número 35 |

Página 4 de 6

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/17, 09 DE OUTUBRO DE 2017

- vinte e cinco -

“Altera a Lei Complementar nº 21/2017, que versa sobre alteração e reorganização da Lei Complementar nº 20/2017, e dá outras providências.”

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica extinta a função gratificada de Encarregado de Almoxarifado, inciso III do Artigo 5º da Lei Complementar nº 21/17.

Artigo 2º. Fica criada a função gratificada de **Encarregado de Cadastro Único**, incluída no Artigo 5º da Lei Complementar nº 21/17.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 09 de outubro de 2017.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 09 de outubro de 2017.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.143/17, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

- três mil, cento e quarenta e três -

“Versando sobre o repasse de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Patrocínio Paulista, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – Patrocínio Paulista, o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); destinado à manutenção de despesas de custeio da Entidade, recursos que correrão a conta de dotação orçamentária do orçamento vigente:

02.04.001 – Serviços de Saúde	
10.302.0008.2007.0000 – Manutenção dos Serviços de Saúde	
3.3.50.43.00 – Subvenção Social	
Ficha nº xxx – Subvenção Social	R\$ 80.000,00
02.05.01 – Ensino Pré-Escolar	
12.365.0016.2009.0000 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.50.43.00 – Subvenção Social	
Ficha nº xuxo – Subvenção Social	R\$ 80.000,00

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo os seus efeitos a para de 01 de outubro de 2017.

Patrocínio Paulista, 09 de outubro de 2017.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 09 de outubro de 2017.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 17 de Outubro de 2017

| Ano I - Edição número 35 |

Página 5 de 6

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 3.144/17, 09 DE OUTUBRO DE 2017 - três mil, cento e quarenta e quatro -

“Versando sobre a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

Faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no orçamento vigente:

02.04.001 – Serviços de Saúde	
10.302.0008.2007.0000 – Manutenção dos Serv. de Saúde	
3.3.50.43.00 – Subvenção Social	
Ficha nº xxx – Subvenção Social	R\$ 80.000,00
02.05.01 – Ensino Pré-Escolar	
12.365.0016.2009.0000 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.50.43.00 – Subvenção Social	
Ficha nº xuxo – Subvenção Social	R\$ 80.000,00

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, serão cobertos com os recursos provenientes do **excesso de arrecadação** a se verificar no final do corrente exercício financeiro de 2017.

Artigo 3º. Fica ainda, autoriza a realizar as alterações no PPA, LDO e a Lei do Orçamento Anual.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo os seus efeitos a partir de 01/10/17, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 09 de outubro de 2017.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Esta Lei (3.144/17) acha-se transcrita e registrada, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 09 de outubro de 2017.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 3.092/17, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 - três mil, noventa e dois -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências”.

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, especialmente a Lei Municipal nº 3.144/17.

- D E C R E T A -

Artigo 1º. Fica autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.001 – Serviços de Saúde	
10.302.0008.2007.0000 – Manutenção dos Serv. de Saúde	
3.3.50.43.00 – Subvenção Social	
Ficha nº xxx – Subvenção Social	R\$ 80.000,00
02.05.01 – Ensino Pré-Escolar	
12.365.0016.2009.0000 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar	
3.3.50.43.00 – Subvenção Social	
Ficha nº xuxo – Subvenção Social	R\$ 80.000,00

Artigo 2º. A cobertura das despesas decorrente da abertura do presente crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente do **excesso de arrecadação** a se verificar no final do corrente exercício financeiro de 2017.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 09 de outubro de 2017.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Este Decreto (3.092/17) acha-se transcrito e registrado, nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 09 de outubro de 2017.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 17 de Outubro de 2017

| Ano I - Edição número 35 |

Página 6 de 6

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA DESPACHO HOMOLOGATORIO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N ° 84/2017

Fica homologado e adjudicado o resultado da CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, APTOS A SE BENEFICIAREM DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO TOTAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS PARA REGULAMENTAÇÃO DO TRANSITO DO MUNICÍPIO, onde se sagraram vencedoras as empresas JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA – ME., referente aos itens: 18 e 19, no valor total de R\$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais); a empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., referente aos itens: 01 ao 15, 17 e 20, no valor total de R\$ 20.059,10 (vinte mil e cinquenta e nove reais e dez centavos); a empresa ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELI-ME., referente ao item: 16, no valor total de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), por ser realmente as propostas de menor preço, portanto de maior interesse público.

Patrocínio Paulista/SP, 17 de outubro de 2017.

Caroline Charelli da Silva
Autoridade Competente